

## Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

### Despacho n.º 12264/2018

O Decreto-Lei n.º 24/2018, de 11 de abril, que procedeu à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterou o período normal para a apresentação dos pedidos de renovação de concessão de zona de caça, fixando-o entre doze e seis meses antes do termo do período da concessão em curso.

Porém, fora daquele período normal de apresentação dos pedidos de renovação de concessão de zona de caça, podem ainda ser apresentados pedidos no mesmo sentido até ao termo do período de concessão em curso, mediante o pagamento de taxa diferenciada consoante o pedido é apresentado nos três meses seguintes ao termo do período normal ou até ao termo do período de concessão em curso.

Por força desta alteração, verifica-se que as taxas em vigor se encontram desajustadas relativamente a este novo período normal, pelo que importa corrigir esta situação através do presente despacho.

Nos termos do n.º 5 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, as taxas aplicáveis à apresentação de pedidos de renovação de concessão de zona de caça fora do prazo normal são fixadas por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, pela subalínea *iv*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, alterado pelos Despachos n.ºs 7088/2017, de 21 de julho, 10644/2017, de 14 de novembro, e 2719/2018, de 8 de março, determina-se:

1 — Com a apresentação de requerimento de renovação da concessão de zona de caça associativa (ZCA) e de zona de caça turística (ZCT), fora do prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, são devidas as seguintes taxas:

- a*) Entre seis e três meses antes do termo de validade do período de concessão em curso — 273,30 €;
- b*) Entre três meses e um dia e o termo de validade do período de concessão em curso — 382,49 €.

2 — As taxas fixadas no número anterior são atualizadas no ano de 2019 e seguintes, em 1 de junho de cada ano, com base no coeficiente resultante da totalidade da variação do índice médio de preços no consumidor no continente, excluindo habitação, relativo ao ano anterior, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., sendo o valor resultante arredondado à centésima.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia 3 de dezembro de 2018.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pisoeiro de Freitas*.

311891581

## Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

### Aviso n.º 19081/2018

**Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado/a no âmbito do projeto AAC n.º 02/SAICT/2017 — n.º 029867 “Estudo da diversidade genética de feijão-frade para uma dieta mais saudável e sustentável”.**

1 — Por despacho de 30 de julho de 2018, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP, (INIAV, I. P.), foi autorizada a abertura de concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área de Ecofisiologia, Recursos Genéticos e Melhoramento de Plantas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, no âmbito do Projeto 02/SAICT/2017 — n.º 029867 “Estudo da diversidade genética de feijão-frade para uma dieta mais saudável e sustentável”.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual

redação, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3 — Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente Procedimento Concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

4 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Manuela Veloso  
 Vogal: Paula Scotti Lorenzeni Borges Campos Afonso  
 Vogal: Maria da Graça Mendonça Pereira  
 Vogal: Isabel Maria Vitória Duarte Maçãs  
 Vogal: Fernanda Paula da Silva Simões de Matos

5 — O contratado será responsável por: Realizar atividade de investigação na área de Ecofisiologia, Recursos Genéticos e Melhoramento de Plantas, com especial ênfase no âmbito do programa de trabalhos do projeto “Estudo da diversidade genética de feijão-frade para uma dieta mais saudável e sustentável”; Participar na gestão diária do projeto de investigação e na integração dos contributos de cada um dos parceiros; Participar na dinamização de colaborações externas na área de investigação; Supervisionar novos investigadores em fase de Mestrado e Doutoramento; Assegurar financiamento externo através da participação em candidaturas competitivas; Participar nas atividades gerais do INIAV, I. P., nomeadamente na disseminação do conhecimento para a comunidade científica e para o público em geral.

6 — O local normal de trabalho situa-se no INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras, Portugal.

7 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros ilíquidos.

8 — Requisitos de admissão ao concurso: são requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP e os requisitos especiais definidos nos pontos seguintes.

9 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Engenharia Agronómica, Biologia, Bioquímica ou área afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

10 — Os candidatos deverão possuir Doutoramento em Engenharia Agronómica, Biologia, Bioquímica ou área afim. Como requisitos específicos devem ter experiência científica comprovada nas áreas de Recursos Genéticos e Fisiologia Vegetal (espécies agrícolas — leguminosas) associados a técnicas de genética molecular, designadamente na caracterização e análise da diversidade genética, utilização de marcadores moleculares e avaliação de resistência a stresses abióticos e bióticos com conhecimento e experiência em genética quantitativa. Para além disso devem possuir experiência em métodos de deteção de atividade biológica em sistemas celulares. Os candidatos devem comprovar evidência de colaborações internacionais, gosto pelo desenvolvimento de projetos de investigação, dinamismo, proatividade, capacidade de integração em equipas multidisciplinares, espírito crítico, boa capacidade de comunicação e domínio da língua inglesa (escrita e falada).

11 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos que incide sobre a relevância, qualidade e atualidade da experiência profissional do candidato nos últimos cinco anos, na área científica de especialidade para a qual é aberto o concurso e na avaliação da adequação da experiência do candidato ao desenvolvimento do projeto em epígrafe.

12 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

13 — Critérios de avaliação:

A Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) incide sobre as três vertentes descritas abaixo e a classificação final é obtida pela seguinte fórmula:

$$APCC = 0,2 HA + 0,4 PCC + 0,4 MCI$$

## 13.1 — Habilitações Académicas (HA)

Avaliação da área de formação do candidato:

Doutoramento em Engenharia Agronómica, Biologia ou Bioquímica, HA = 5 valores;

Doutoramento em Áreas afins, HA = até 3 valores.

## 13.2 — Avaliação do Percurso Científico e Curricular (PCC)

Avaliação sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular. Esta avaliação incide sobre os parâmetros abaixo descritos e a respetiva classificação é obtida pela seguinte fórmula:

$$PCC = 0,6 PC + 0,4 AI$$

## 13.2.1 — Produção Científica (PC)

É avaliada a produção científica (PC), dos últimos cinco anos. A classificação da produção científica é obtida por:

$$PC = 0,6 PCV + 0,4 PCQ$$

Avaliação quantitativa (PCV):

Publicações em revistas ISI na área de preferência, PCV = até 5 valores;

Publicações em áreas afins, PCV = até 3 valores;

Publicações noutras áreas, PCV = 0 valores.

Avaliação qualitativa (PCQ): o candidato deve fornecer cópias de até 5 artigos que considerar mais relevantes, PCQ = até 5 valores.

## 13.2.2 — Atividades de Investigação, Extensão e Gestão (AI)

São avaliadas as atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, bem como de extensão e gestão, desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro a: (i) orientação/coorientação de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos e (ii) participação em projetos de I&D, serviços, e transferência de tecnologia e (iii) participação em atividades de gestão da ciência e disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica. Avaliação:

Atividades na área de preferência, AI = até 5 valores;

Atividades em áreas afins, AI = até 3 valores;

Atividades noutras áreas, AI = 0 valores

## 13.3 — Motivação e Capacidade de Inovação (MCI)

Avaliação sobre a motivação e capacidade de inovação do candidato. Para esta avaliação o candidato deve apresentar os documentos descritos abaixo e a respetiva classificação é obtida pela seguinte fórmula:

$$MCI = 0,5 CM + 0,5 PI$$

## 13.3.1 — Carta de Motivação (CM)

Carta de motivação descrevendo a relevância do percurso científico para a posição e objetivos pessoais de carreira: CM = até 5 valores

## 13.3.2 — Projeto de I&amp;D (PI)

Resumo de Projeto de I&D (máximo 2 páginas A4) na área científica de preferência: PI = até 5 valores

14 — O processo de avaliação inclui uma entrevista profissional de seleção (EPS) que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação, para os candidatos com Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) superior a 4 pontos, e que será classificada numa escala de 0 a 5 valores, com base na média das pontuações dos membros do júri que o entrevistem.

15 — O sistema de classificação final dos candidatos será a soma ponderada das classificações obtidas na Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (0,9 APCC + 0,1 EPS). A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 4 valores.

16 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

17 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

19 — A deliberação final do júri é homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do INIAV, I. P. a quem compete também decidir da contratação.

20 — Formalização das candidaturas:

20.1 — As candidaturas são formalizadas por correio eletrónico, em português ou inglês, mediante requerimento acessível em

<http://www.iniaiv.pt/gca/index.php?id=1197> dirigido aos recursos humanos do INIAV, I. P. para o email: [recrutamento@iniaiv.pt](mailto:recrutamento@iniaiv.pt), com o assunto “Concurso Investigador Doutoramento Projeto AAC n.º 02/SAICT/2017 — n.º 29867 “Estudo da diversidade genética de feijão-frade para uma dieta mais saudável e sustentável”. Neste deverão constar os seguintes elementos relativos ao candidato: nome completo, filiação, número de identificação civil (Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, morada, endereço eletrónico e contacto telefónico

20.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos e comprovativos das condições previstas no ponto 8, 9 e 13 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de doutoramento;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim, caso necessário;
- e) Resumo de projeto de I&D (máx. 2 pag. A4);
- f) Cópia das 5 publicações mais relevantes;
- g) Carta de motivação;
- h) Cartas de recomendação (opcional);
- i) Documentos comprovativos da experiência profissional;
- j) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento e às atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação.

20.3 — Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, em suporte digital em formato de PDF, em português ou inglês, até às 23h59min do último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste aviso.

21 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações do INIAV, I. P., na Av. da República, Quinta do Marquês, Oeiras e publicitadas na página eletrónica do Instituto [www.iniaiv.pt](http://www.iniaiv.pt), sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

24 — Audiência Prévia: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar.

25 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

26 — O presente contrato de trabalho celebrado a termo resolutivo certo por um período de 36 meses, caducará por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de lhe ser dada continuidade, caso seja cessado o respetivo financiamento por parte das entidades financiadoras do projeto, sem prejuízo da comunicação da sua cessação ao trabalhador, nos termos do disposto no artigo 345.º do Código do Trabalho.

27 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O INIAV, I. P. promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a poderá ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.